



## **COMISSÃO DE FINANÇAS JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PARECER N°.: 016/2024 – PROJETO DE LEI N° 05/2024**

Santa Rita do Sapucaí (MG), 08/03/2024

### **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei N° 5/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, proposto pelo chefe do Poder Executivo de Santa Rita do Sapucaí, que tem como objetivo principal autorizar a outorga de concessão onerosa de espaços públicos de uso comum do povo, tais como praças e calçadas, para exploração comercial no ramo alimentício. A concessão, se aprovado o presente Projeto pela Câmara, será outorgada mediante processo licitatório pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, com a possibilidade de renovações por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse mútuo, conveniência para o município, e o cumprimento das obrigações normativas e contratuais pela concessionária. A necessidade da regulamentação advém da busca por legalidade, higiene, e padronização nos espaços públicos ocupados por estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, além da resposta a um Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Ministério Público para regulamentação dos *food trucks* e *trailers* existentes no município.

### **VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO**

*"Expresso parecer favorável ao Projeto de Lei N° 5/2024, que atende à orientação do Ministério Público de Minas Gerais para regulamentar a ocupação de espaços públicos por comércios alimentícios, alinhando-se à Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). Esta regulamentação trará benefícios significativos, como a organização e higienização dos espaços públicos, o estímulo à economia local, a segurança jurídica para comerciantes, o aumento da arrecadação municipal e a valorização estética da cidade. A iniciativa é oportuna e necessária para o desenvolvimento sustentável e ordenado de Santa Rita do Sapucaí, promovendo um ambiente urbano mais agradável e economicamente vibrante. Por outro lado, recomendo à Prefeitura Municipal que leve em consideração os significativos impactos que a regulamentação proposta poderá acarretar a dezenas de comerciantes locais, os quais, há décadas, sustentam suas*





*famílias e contribuem para a economia do nosso município por meio da operação de food trucks e trailers. Nesse sentido, considero que a Prefeitura Municipal não pode, sem um processo de transição adequado e um diálogo aberto com os diretamente afetados, impor uma mudança tão significativa que ameça retirar dessas pessoas o seu meio de subsistência. Afinal, é nosso dever enquanto representantes eleitos zelar pelos interesses de todos os cidadãos, promovendo o diálogo e a justiça social em todas as nossas ações. Assim, submeto este parecer favorável ao Projeto de Lei N° 5/2024, com a ressalva exposta".*

**Benedito Raimundo Ribeiro**  
Relator

**VOTO CONJUNTO DO PRESIDENTE E DO RELATOR DA COMISSÃO**

*"Acompanhamos integralmente o voto do Sr. Relator e somos pela aprovação do Projeto de Lei N° 5/2024 com as ressalvas apontadas".*

**Manoel Messias Felix**  
Presidente

**Marcos Azevedo Moreira**  
Vogal

**RESUMO DOS VOTOS**

COMISSÃO DE FINANÇAS JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO			
Presidente	Vereador MANOEL MESSIAS FELIX	CONTRA	FAVORÁVEL
Relator	Vereador BENEDITO RAIMUNDO RIBEIRO	CONTRA	FAVORÁVEL
Vogal	Vereador MARCOS AZEVEDO MOREIRA	CONTRA	FAVORÁVEL

